



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO Nº. 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

## **A PUBLICAÇÃO**

Minas Novas 26/01/2021

Silvano Martins dos Santos

**PRESIDENTE**

*"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO COM ÁREA DE 1.286,59 M<sup>2</sup> PARA USO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 4 e 14 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I - Que, a área em questão integra o patrimônio do município de Minas Novas desde a inauguração da com área de 1.286,59 m<sup>2</sup>, sem matrícula.

II - Que este bem integra o patrimônio público municipal como "ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DA COSTA" desde a sua inauguração;

III - Que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 14 da Lei Orgânica Municipal;

IV - A necessidade e o interesse público de ampliação do espaço físico destinado a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DA COSTA.

V- Que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais esta sendo utilizado o bem público;

VI- A afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou Uso Especial;

DECRETA:

Art. 1º - A área de 1.286,59, perímetro 146,91, localizado na no Povoado de Cabeceiras, passa pelo processo de afetação para tornar-se área de "Uso Especial", destinando-se ao funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DA COSTA.

CAMARGO MUN DE MINAS NOVAS 26/01/21 16:24 000056 1 1/13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

---

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, ao cadastro municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Minas Novas, 26 de janeiro de 2021

AÉCIO GUEDES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL